



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 006/2026**

PROCESSO ADM N° 006/2026

O Agente de Contratação de Licitação da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, vem apresentar justificativa para a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, mediante as considerações a seguir:

*Considerando*, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 14.133/21, em seu art. 70, inciso III, com novo teto de **65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, trata das contratações para entrega imediata em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral do limite previsto no inciso I, do art. 75, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a **R\$ 16.373,03 (dezesesseis mil e trezentos e setenta e três reais e três centavos)**.

*Considerando*, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 70 inciso III, da lei de licitações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecidos.

*Considerando*, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de compras Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

*Considerando* que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

*Considerando* que é imprescindível a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**.

*Considerando*, que o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de**



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

**dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“**Art. 72.** (...)”

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaque nosso).

*Considerando*, ainda, que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da pessoa jurídica; Empresa **MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, com sede e domicílio na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Cep: 65968-000, Campestre do Maranhão – MA, e inscrição no CNPJ sob nº 28.895.623/0001-99, representada pela sua proprietária a senhora, MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 036699762009-9 – SESP–MA, e CPF nº 059.012.923-67, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 11, Centro, CEP 65.968.000, Campestre do Maranhão – MA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para aquisição de material de limpeza, e referido preço, conforme se pode facilmente constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados.**

*Considerando*, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo 72, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*” **1**, é que assim o fizemos.

*Ex positis* é que entendemos ser dispensável a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 75, II c/c art. 70 inciso III.

**Assim, colhidas as propostas de preços, empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a pessoa jurídica MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, com sede e domicílio na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Cep: 65968-000, Campestre do Maranhão – MA, e inscrição no CNPJ sob nº 28.895.623/0001-99.**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UND	TOTAL
1	150	PC	CAFE TORRADO E MOIDO: EMBALAGEM A VACUO, DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ABIC. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E EMBALAGEM DE 250 G.	MARATA	R\$ 19,19	R\$ 2.878,50
2	200	UN	Açúcar: descrição: produto composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico resistentes de 2 kg.	BLANCO	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
	100	UN	Achocolatado em Pó (pct de 400g) embalagem livre de furos, livre de sujidades no produto, dentro do prazo de validade.	MARATA	R\$ 8,65	R\$ 865,00
4	7	UN	Adoçantes 100g	MARATA	R\$ 10,07	R\$ 70,49
5	60	UN	Bolacha de sal: descrição: bolacha de sal tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem: a embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 400g	FORTALEZA	R\$ 7,80	R\$ 468,00
6	60	UN	Biscoito doce tipo Maisena: pct de 400g, embalagem transparente de plástico resistente, livre de furos e sujidades, dentro do prazo de validade.	ESTRELA	R\$ 9,02	R\$ 541,20
7	200	PC	Flocao de milho de 500g	NUTRIVITA	R\$ 2,82	R\$ 564,00
8	150	PC	Flocao de arroz de 500g	NUTRIVITA	R\$ 4,02	R\$ 603,00
9	150	LT	Leite integral UHT: (embalagem de 1 litro), embalagem resistentes livre de sujidades. Com Registro do SIF. SIE ou SIM	PIRACANJUBA	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
10	20	UN	Margarina: (padrão delicia) ou produto similar à essas características citadas abaixo. Margarina vegetal com sal e com o pote de 1 kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais.	PRIMOR	R\$ 16,43	R\$ 328,60
11	40	PC	Balas de frutas de boa qualidade pacotes de 700g	ERLAN	R\$ 11,86	R\$ 474,40
12	40	PC	Bala de café, boa qualidade	ERLAN	R\$ 12,71	R\$ 508,40
13	180	UN	Refrigerante 2 litros de boa qualidade.	COCA	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
14	50	UN	Chá de sabores variados: embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	DR.OETKER	R\$ 7,48	R\$ 374,00
15	30	LT	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 380GR COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MAXIMO 30 DIAS DE FABRICACAO E NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE	CCGL	R\$ 21,11	R\$ 633,33



ESTADO DO MARANHÃO  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028**  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

16	8	PC	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PROPRIA, 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	NOTA10	R\$ 2,10	R\$ 16,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.118,22</b>

A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de **R\$ 14.118,22 (quatorze mil e cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)**.

A despesa decorrente da presente dispensa da justificativa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 70 inciso II da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, a título de formalização, submetemos a presente justificativa do Excelentíssimo Senhor Gestor, para apreciação e posterior ratificação.

Por fim, elencamos o fato de que o quantitativo da futura contratação bem como a sua necessidade são matérias que fogem ao âmbito de análise desta Comissão de Licitação, sendo referidas matérias atinentes ao que se chama na doutrina de “mérito administrativo”, avaliada pela conveniência e oportunidade.

São João do Paraíso/MA, 06 de fevereiro de 2026

  
**Erasmo Miranda de Sousa**  
Agente de Contratação